

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1167/XII/4.^a

RECOMENDA AO GOVERNO QUE RECONHEÇA O ESTADO DA PALESTINA

A 9 de novembro de 2012 a Assembleia Geral das Nações Unidas reconheceu a Palestina como Estado observador não-membro. Com esta decisão, que mereceu um notório apoio maioritário, 138 países votaram favoravelmente, 9 contra e 41 abstiveram-se, o povo palestino deu mais um importante passo na sua histórica e legítima aspiração pela autodeterminação. Apesar do novo estatuto, então adquirido, não atribuir plenos poderes, a ONU passou, desde então, a reconhecer formalmente a Palestina como país e não mais como “entidade”.

No fim de outubro do presente ano, o governo sueco reconheceu a Palestina como Estado independente, à semelhança do que já haviam feito outros estados membro da União Europeia como a Bulgária, a Roménia, a Polónia, a República Checa e a Hungria. Seguiram-se-lhe os parlamentos do Reino Unido, Irlanda, Espanha e França, que aprovaram resoluções para o reconhecimento da Palestina como Estado independente. Ainda este mês de dezembro, o Parlamento Europeu poderá avançar com um processo resolutivo similar.

Portugal não pode alhear-se deste processo e deve assumir um papel ativo na defesa do povo palestino reconhecendo nesta ocasião o Estado da Palestina nas fronteiras anteriores à Guerra dos Seis Dias de 1967, cumprindo assim as regras de Direito Internacional há muito clarificadas e sempre incumpridas. Existe, de facto, um consenso cada vez mais alargado favorável a uma solução do conflito no Médio Oriente assente em dois Estados em paz e segurança com as fronteiras anteriores à guerra de 1967.

Desde 1948, o conflito que opõe Israel e Palestina, originado pelo despojamento do povo palestino da sua terra e dos seus recursos, devasta a região com uma sucessão de guerras de ocupação e de controlo de território que fizeram centenas de milhares de pessoas refugiadas e causaram a morte a milhares de civis, mantendo o Médio Oriente e o mundo numa tensão constante. Uma política sistemática de colonização e de ocupação militar com a limitação discricionária de liberdades individuais - incluindo a de circulação de pessoas, bens e recursos - tem impedido a construção de uma solução pacífica duradoura para a região, de que o direito à autodeterminação e à viabilidade do Estado Palestino constitui um pilar fundamental.

A reforçar este quadro, os direitos humanos mais elementares de palestinianas/os são violados diariamente pois, ao limitar de modo absolutamente discricionário e desproporcionado a liberdade de circulação invocando razões securitárias, Israel impede deliberadamente o acesso ao trabalho, à saúde, à educação e, conseqüentemente, a um padrão de vida mínimo aos membros do povo palestino. Culminando esta política de segregação, as autoridades israelitas ergueram um muro de betão com cerca de 400 km de comprimento que separa de modo totalmente arbitrário famílias e comunidades palestinianas e judaicas. Em 2003, o Tribunal Internacional de Justiça, órgão judicial máximo das Nações Unidas, emitiu um parecer inequivocamente condenatório da construção deste muro por constituir uma violação das obrigações elementares de Israel à luz do Direito Internacional.

A solução de dois Estados para a questão Israelo-Palestina foi defendida pelas Nações Unidas, desde a resolução 181 da Assembleia-Geral (1947). O Conselho de Segurança reafirmou, repetidas vezes, o primado dos princípios da Carta das Nações Unidas e do Direito Internacional relativamente à questão da Palestina nas resoluções 242 (1967), 338 (1973), 1397 (2002), 1515 (2003) e 1850 (2008). De resto, o inalienável direito à autodeterminação e independência do povo palestino tem sido recorrentemente reafirmado na Assembleia-Geral das Nações Unidas que, desde 1994, aprova anualmente uma resolução sobre o direito do povo palestino à autodeterminação.

O reconhecimento da Palestina como Estado independente será um importante contributo de Portugal para o cumprimento do Direito Internacional e para uma paz duradoura no Médio Oriente. Um primeiro passo que terá, no entanto, de incluir a resolução justa de questões fundamentais como a das/os refugiadas/os, da libertação de

prisioneiros, do desmantelamento e paragem imediata da construção de mais colonatos, e ainda da garantia do levantamento dos bloqueios e restrições de circulação de modo a assegurar a viabilidade económica da Palestina, ela mesma condição de possibilidade da convivência pacífica e da segurança dos dois Estados no futuro. De resto, estas condições mais não são do que a materialização das normas de Direito Internacional aplicáveis e do respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

Reconheça o Estado Palestino nas fronteiras anteriores à Guerra dos Seis Dias de 1967.

Assembleia da República, 4 de dezembro de 2014.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,